



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**Memorando nº 322/SEMEC/2023**

Rondolândia-MT, 09 de novembro de 2023.


Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de Processo.**

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “aquisição de elementos decorativos para as tradicionais festas de fim de ano”, visando atender necessidade do departamento de municipal de Cultura.

Respeitosamente,

  
LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023





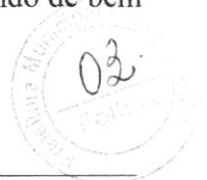
### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 A presente contratação destina-se a compra de elementos decorativos para as tradicionais festas de fim de ano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	0007316	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA PISCA PISCA DE LED COM 100 LAMPADAS 09 MT	UND	50	R\$ 18,97	R\$ 948,50
2.	00053508	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, 127V. TOMADA MACHO/FEMEA	UND	30	R\$ 164,97	R\$ 4.949,10
3.	00015448	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTAO, VERDE, CIRCULAR, METALIZADO, 16 CM X 2 METROS.	UND	25	R\$ 30,75	R\$ 768,25
4.	386817-6	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA LUMINARIA - TIPO LED, COM 100,00 METROS E DIAMETRO 13MM, NA COR AZUL	UND	12	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00
5.	226991-0	ABRACADEIRA - DE NYLON, NYLON COM 20 CM NA COR PRETA, PARA ABRACADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	UND	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
6.	00075264	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LED PINGENTE COM 9 PASSAROS	UND	05	R\$ 305,75	R\$ 1.528,75

1.2. Em atendimento ao §2º, do art. 8º do Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR/2022, de 8/07/2022, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.





1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.634,60 (dezoito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 158/GAB/PMR/2022 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 18.634,60 (dezoito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.317/2022 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8 de Julho de 2022, inc. I, do artigo 7º:

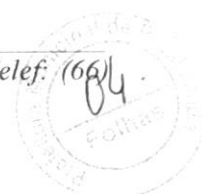
**Art. 7º.** Em âmbito municipal, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional** nos seguintes casos:

I - Contratação de **obras, serviços, compras e locações**, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **independentemente da forma de contratação;**

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 534, de 31/10/2022 (LDO-2023) dispõe:

**Art. 31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

**I-** as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os





procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

**II - entende-se como despesas irrelevantes**, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

**III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.**

2.6. Portanto, na forma do inciso V, do art. 7º do Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8/07/2022, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8/07/2022.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relacionado ao Transporte Escolar.

2.8. Igualmente, a necessidade se vincula em proporcionar aos munícipes a valorização da aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade, tornando a cidade mais atrativa e bonita no período das festividades natalinas, proporcionando um grande impacto visual nos transeuntes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no atendimento da agenda de eventos do departamento de cultura.

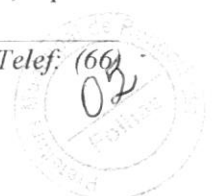
3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues no prazo estabelecido, após a





solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, diretamente no local indicado pela Secretaria.

**4.4.** O fornecimento dos itens serão de forma integral, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

**4.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** Os itens serão entregues, de forma integral, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

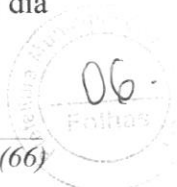
**5.3.** Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou em posto de combustível no município de Rondolândia.

**5.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (02) dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

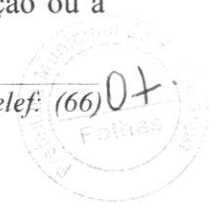
7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 106/GAB/PMR/2021, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a







terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.10.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

**7.11.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**7.12.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

**7.13.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.14.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

**7.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.





## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8 de Julho de 2022.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

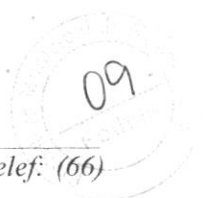
8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

### **3 Identificação Orçamentaria:**







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto Atividade: **2.138** – Fomentar as Artes e a realização de eventos Culturais

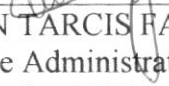
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15000000 - Material de Consumo – **(0116)**

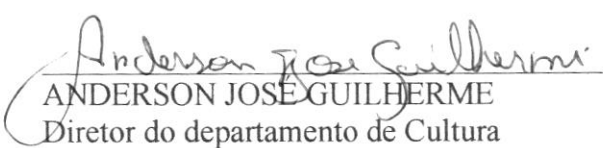
**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 09 de novembro de 2023.

  
LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

  
LUAN TARCIS FAVORETO GAVA  
Agente Administrativo  
Matricula nº 2301

  
ANDERSON JOSÉ GUILHERME  
Diretor do departamento de Cultura  
Decreto nº 106/GAB/PMR/2021





**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

Solicitação

Nº 117

**PROCESSO Nº00588/2023**

<b>TIPO PROCESSO</b>	Processo Administrativo
<b>ÓRGÃO</b>	Gabinete do Prefeito
<b>SETOR DESTINO</b>	Protocolo (Liliane)
<b>DATA ENTRADA</b>	09/11/2023 12:09
<b>ASSUNTO</b>	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA AS TRADICIONAIS FESTAS DE FIM DE ANO, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE CULTUAR.
<b>SOLICITANTE</b>	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA





## Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

### RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo 00588/2023  
Solicitante LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
Tipo Processo Processo Administrativo  
Orgão Destino Gabinete do Prefeito  
Setor Destino Protocolo (Liliane)  
Data Entrada 09/11/2023 12:09

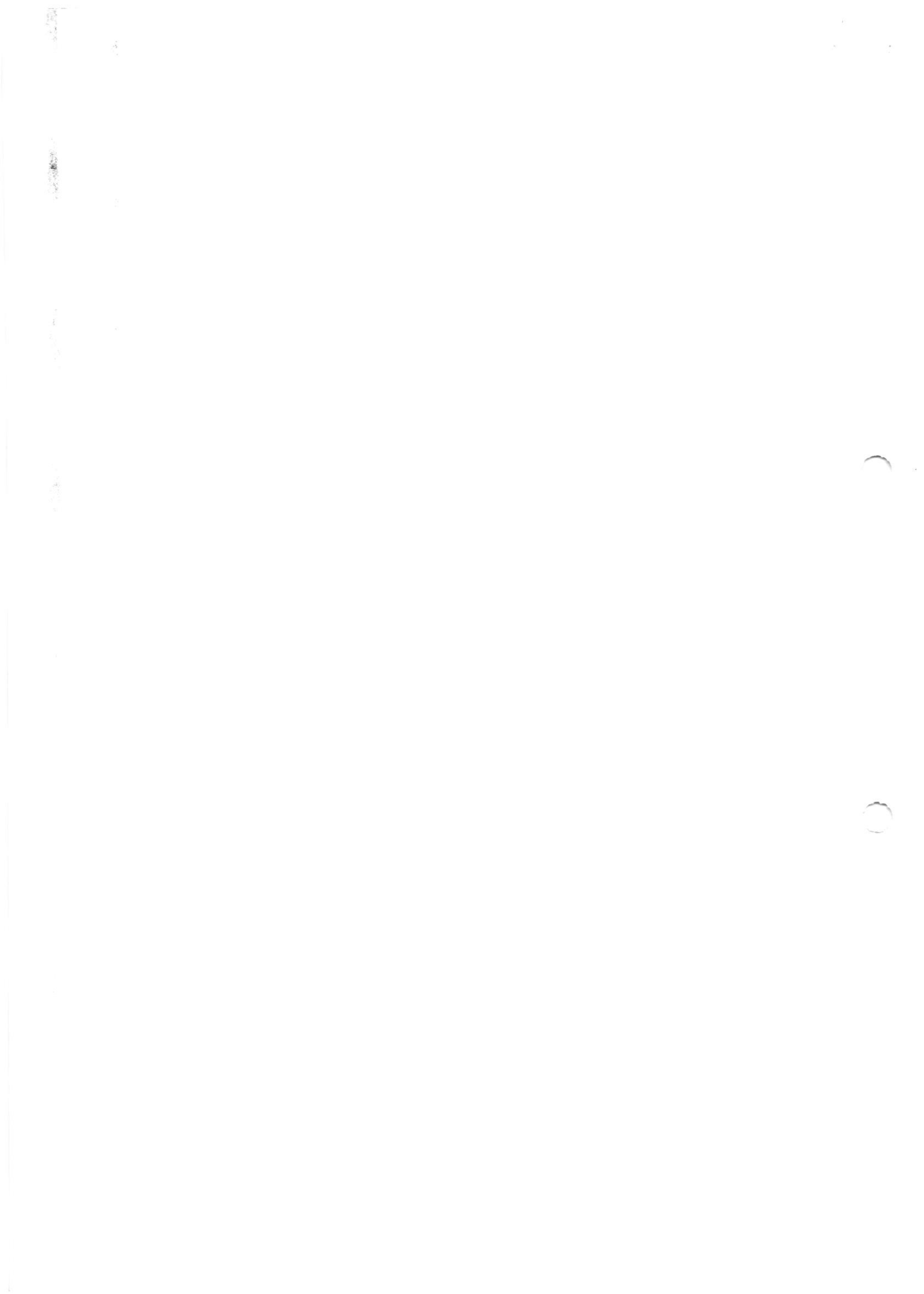
#### Assunto

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA AS TRADICIONAIS FESTAS DE FIM DE ANO, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE CULTUAR.

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/005882023>







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 167/GAB/PMR/2022,

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos da contratação direta municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA,** Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora Keila Tairane Nascimento Freire, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos da contratação direta municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores Liliane Guedes Santos, Franciane Almeida dos Reis e Tatiely Rocett Soares Pereira para exercerem a função de equipe de apoio das contratações direta municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento das contratações direta incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

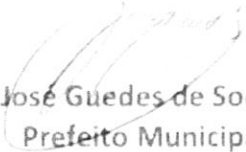
**§ 1º** A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das contratações diretas municipais.

**§ 2º** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Rondolândia/MT, 15 de setembro de 2022.

  
José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



# **COLETA DE PREÇO FORNECEDOR**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA AS TRADICIONAIS FESTAS DE FIM DE ANO", VISANDO ATENDER NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE CULTURA.

RAZÃO SOCIAL: Atacado Tradição LTDA-ME  
CNPJ/CPF: 02.460.101/0001-39 -MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: Av. Inderval José Brasil Nº 461  
BAIRRO: Nossa Cacoal CIDADE: Cacoal-RO UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (69) 4492-73280 PESSOA P/ CONTATO: Dhedy

Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):

Item	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	50	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA PISCA PISCA DE LED COM 100 LAMPADAS 09 MT	18,97	948,50
02	UND	30	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, 127V. TOMADA MACHO/FEMEA	196,97	5.909,10
03	UND	25	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTA, VERDE, CIRCULAR, METALIZADO, 16 CM X 2 METROS.	18,97	474,25
04	UND	12	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA LUMINARIA - TIPO LED, COM 100,00 METROS E DIAMETRO 13MM, NA COR AZUL	759,00	9.108,00
05	UND	45	ABRACADEIRA - DE NYLON, NYLON COM 20 CM NA COR PRETA, PARA ABRAÇADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	18,50	832,50
06	UND	05	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LED PINGENTE COM 9 PASSAROS	305,97	1.529,85
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>18.802,20</b>	

Observações:

1.1 - A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal

1.2 - Validade da Pesquisa de Preço será de 30 dias.

CARIMBO CNPJ

**02.460.101/0001-39**  
**ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME**  
Av. Inderval José Brasil, 461 - N. Cacoal  
CEP 76.912-200 - Cacoal - RO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**CONSULTA SITE TCE MT**  
**RADAR DE PREÇOS**





## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/11/2023 08:18:31

Quantidade total de registros: 1 01

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 2098575824, 2098850663, 2098816359

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (0007316) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA PISCA - PISCA DE LED COM 400 LAMPADAS 30 MT

Valor Máximo Unit do Material

**R\$34,00**

Média Saneada Global

**R\$113,81**

Mediana Valor Unit do Material

**R\$34,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000013/2023	0007316	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(0007316) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA PISCA - PISCA DE LED COM 400 LAMPADAS 30 MT	500	UNIDADE	R\$ 34,00	40.690.097/0001-26	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11/10/2023

42



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/11/2023 08:24:23

Quantidade total de registros: 2 *02*

## Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Unidade Gestora (Fiscalizado) : PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - 1112754, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - 1111418

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (00053508) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO\, FIO TRANSPARENTE\, COMPRIMENTO 3\,0 METROS E ALTURA 2\,5 METROS\, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA

Valor Máximo Unit do Material

**R\$229,99**

Média Saneada Global

**R\$212,13**

Mediana Valor Unit do Material

**R\$213,50**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE JAURU	Convite para compras e serviços	00000000008/2022	00053508	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00053508) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA	100	UNIDADE	R\$ 197,00	35.474.065/0001-53	35474065000153	13/12/2022
2 PM DE GAUCHA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2022	00053508	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00053508) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA	20	UNIDADE	R\$ 229,99	44.641.235/0001-38	44641235000138	05/10/2022

*19*





## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/11/2023 08:29:44

Quantidade total de registros: 1 03

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 2098396861, 2098472442, 2098771984, 2098770022, 2098928406

Unidade de Fornecimento : UNIDADE, METRO

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00015448) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTA0\, VERDE\, CIRCULAR\, METALIZADO\, 20 CM X 5 METROS.

Valor Máximo Unit do Material

R\$20,30

Média Saneada Global

R\$16,48

Mediana Valor Unit do Material

R\$20,30

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE APIACAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000042/2022	00015448	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00015448) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTA0, VERDE, CIRCULAR, METALIZADO, 20 CM X 5 METROS.	100	METRO	R\$ 20,30	11.073.488/0001-01	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	27/09/2022

42







## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/11/2023 08:35:30

Quantidade total de registros: 2 **04**

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 2098469705, 2098716696, 2098990217

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Unidade Gestora (Fiscalizado) : PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - 1116078, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - 1115559

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (386817-6) MANGUEIRA FLEXIVEL PARA LUMINARIA - TIPO LED,COM 100,00 METROS E DIAMETRO 13MM.,NA COR BRANCO

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$800,00**

Média Saneada Global  
**R\$663,63**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$774,75**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE TESOURO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000064/2021	386817-6	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA LUMINARIA	(386817-6) MANGUEIRA FLEXIVEL PARA LUMINARIA - TIPO LED,COM 100,00 METROS E DIAMETRO 13MM.,NA COR BRANCO	8	UNIDADE	R\$ 749,50	19.023.784/0001-00	DIA DE FESTA LTDA	30/09/2021
2 PM DE GUIRATINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000033/2023	386817-6	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA LUMINARIA	(386817-6) MANGUEIRA FLEXIVEL PARA LUMINARIA - TIPO LED,COM 100,00 METROS E DIAMETRO 13MM.,NA COR BRANCO	40	UNIDADE	R\$ 800,00	29.516.527/0001-55	3E COMERCIO E SERVICOS LTDA	12/06/2023





## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/11/2023 08:39:37

Quantidade total de registros: 1 **05**

### Filtros aplicados

IdFato : 1923826 of 1923833

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (226991-0) ABRACADEIRA - DE NYLON\, NYLON COM 20 CM NA COR PRETA\, PARA ABRACADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$22,50**

Média Saneada Global  
**R\$14,54**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$22,50**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2022	226991-0	ABRACADEIRA	(226991-0) ABRACADEIRA - DE NYLON, NYLON COM 20 CM NA COR PRETA, PARA ABRACADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	20	PACOTE 100 UNIDADE	R\$ 22,50	10.416.163/0001-03	ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	04/03/2022

